



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 60 / 2016

Autoriza concessão de contribuição a entidades do município de Mariana, e dá outras providências

Camara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 60  
Em 25/08/16/10:45  
Patricia Gomes

**Art. 1º** – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 12, § 6º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, a conceder contribuições no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes entidades:

1. **OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA**, até o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), assim subdividido:
  - a) **CASA JESUS, MARIA E JOSÉ**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
  - b) **CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
2. **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
3. **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – Centro de Integração Familiar**, até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
4. **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA- APAE**, o valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
5. **PROJETO SOCIAL ALFERES**, o valor de R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
6. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PADRE VIEGAS – ACOMPAV “Projeto BOMBOM”** o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
7. **ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ** até o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** – As contribuições autorizadas no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando da liberação dos recursos.

**Art. 4º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 08 / 2016  
Presidente  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio.

**Art. 5º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria e específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA: **0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 - Contribuições.**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 08 / 2016

Presidente

Secretário

<b>Comunicação Interna</b>	303/2016	<b>Data:</b> 22/08/2016
<b>De:</b>	Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania /Regiane Maria de Oliveira Gonçalves	
<b>Para:</b>	Procuradoria – A/C de Elenise	
<b>Assunto:</b> Encaminha demanda do CMDCA – Repasse às entidades		

Senhor Procurador,

Cumprimentando cordialmente, encaminho quadro com os respectivos valores de repasses a serem feitos mediante convênio às entidades beneficiadas com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Trata-se de recurso depositado no Fundo Municipal da Criança e Adolescente pela Vale. Para tanto segue cópia da ata de reunião do CMDCA bem como Ofício do Presidente do referido conselho acerca da demanda.

Peço a gentileza que após tomadas as providências necessárias, encaminhe o competente Projeto de Lei para Câmara Municipal contendo as decisões citadas acima. Salientamos que diante da dúvida com relação ao pleito eleitoral foi encaminhado expediente ao Ministério Público para análise e parecer conforme cópia anexa.

Entidade	Parcela Única
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	R\$ 12.500,00
Centro Promocional Cônego Renato	R\$ 12.500,00
Casa da Criança Jesus, Maria e José	R\$ 12.500,00
Associação Comunitária de Padre Viegas - ACOMPAV	R\$ 12.500,00
Casa Lar Estrela	R\$ 12.500,00
Fundação Marianense de Educação – Centro de Integração Familiar	R\$ 12.500,00
Associação Clube Esquindô	R\$12.5000,00
Projeto Social Alferes	R\$12.500,00

Atenciosamente,

Regiane Maria de Oliveira Gonçalves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Paulo Batista Baranowski  
Secretário Adjunto de  
Desenvolvimento Social  
e Cidadania

<b>Recebido por:</b>	<b>Data:</b>
----------------------	--------------

MUNICIPIO DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 08 / 2016  
Presidente Secretário



## MUNICÍPIO DE MARIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Dois de Outubro, 210 – Vila Maquiné. (031) 3557-1640

Mariana, 06 de Junho de 2016.

**Ofício 01/06-2016**

**Assunto: Convênio Entidades - FIA**

**Ilma Sr<sup>a</sup>**

**Regiane Maria de Oliveira Gonçalves**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Em cumprimento ao Edital 01/2016, para repasse de recursos às entidades de atendimento a crianças e adolescentes, registradas neste Conselho, captados pelo Fundo da Infância e da Adolescência, encaminho a V. S<sup>a</sup> a relação de entidades e projetos aprovados por este Conselho, bem como os valores destinados às mesmas.

Nesse sentido, este Conselho solicita ainda que seja encaminhado o Parlamento Municipal projeto de Lei autorizando a subvenção às entidades mencionadas.

Na oportunidade, este Conselho se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos nossos protestos de elevada estima.

ENTIDADE	PARCELA ÚNICA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Mariana	R\$ 12.500,00
Instituição Casa Lar Estrela	R\$ 12.500,00
Associação Comunitária de Padre Viegas - ACOMPAV	R\$ 12.500,00
Casa da Criança Jesus, Maria e José	R\$ 12.500,00
Centro Promocional Cônego Renato	R\$ 12.500,00

355

Recibido: *Dunha*

07/06/16

Fundação Marianense de Educação - Centro de Integração Familiar	R\$ 12.500,00
Associação Clube Osquindô	R\$ 12.500,00
Projeto Social Alferes	R\$ 12.500,00

Sérgio Rossi Ribeiro  
Presidente do CMDCA

---

Sergio Rossi Ribeiro  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
e-mail: [conselhomunicipaldacrianca@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldacrianca@gmail.com)  
Tel: (31)3558.2585

### Ata da Reunião Ordinária do CMDCA - 01/06/2016

Ata da reunião do dia primeiro de junho de dois mil e dezesseis do CMDCA. Foi iniciada a reunião com leitura da Ata da reunião do mês anterior, foi justificada a ausência da representação da CASA LAR ESTRELA e do INSTITUTO MARIANENSE. Presentes na reunião, João Paulo Batista Paranhos vice presidente do CMDCA, Maria Cristina Pereira, Neimar, Elaine, Mônica, Andréia, Gisele Alves, Camilla, e o presidente deste conselho Sérgio Rossi. Após lida, a Ata foi aprovada por unanimidade. Sérgio explanou sobre a avaliação dos projetos e assim leu a Ata de reunião da comissão avaliadora de projetos que definia o seguinte; 1º - Projeto LAR ESTRELA foi aprovado em primeira instancia por contemplar todos os itens do edital. 2º As outras entidades apresentaram as devidas correções, exceto, o projeto Alferes e assim foi colocado em votação para decisão do plenário, estender ou não o prazo para apresentação das adequações do Alferes. Houve discussão pelos conselheiros sobre a proposta e ficou acordado pela plenária a extensão do prazo para o Projeto Alferes até sexta – feira dia 03 de junho. Foi questionado por Cristina se existe uma possibilidade do repasse ser barrado devido ao ano eleitoral? Sérgio explicou que diante de orientação do promotor Dr. Antonio Carlos não será barrado repasses por ser ano eleitoral Já que, a conta do FIA é própria e ainda que, os repasses já acontecem todos os anos. João colocou a situação do valor de oito mil reais, repassado ao fundo da infância-FIA, na ocasião da queda da barragem, deixou claro a necessidade de dar andamento ao procedimento para realizar o repasse de forma legal para uma entidade ou para a SEDESC, se, aprovado pelo CMDCA utilizar o valor. Sérgio, falou de algumas possibilidades diante de pré organização de eventos da Secretaria de Cultura envolvendo os atingidos pela barragem, Gisele falou sobre trabalhos do Osquindó, que, talvez poderia executar atividades com as crianças dos locais atingidos pela barragem. Foi colocado sobre a possibilidade de entidades participarem com apresentação de projetos para este fim que seria concorrência por edital específico. João alertou que os presidentes das entidades que recebem repasses devem fazer a prestação de contas. Sergio explica que o prazo para a conselheira suplente que assumiria o C.Tutelar era até hoje 02/06 , a Lauliana suplente em questão disse que foi empossada na data 10/03 e que está assumindo hoje os trabalhos no C. Tutelar. Sérgio pediu a conselheira que leve ao conselho a fala da importância da presença do C. Tutelar nas reuniões. O conselheiro Geraldo chega atrasado devido confusão de horário. Sérgio informa sobre o edital do Itaú UNICEF e leu parte do edital que reza sobre apoio aos conselhos. Fala também da necessidade de pensar além das entidades, de forma que o conselho dê conta de movimentar outras políticas municipais. Pensar propostas mais amplas, dentro do que reza as diretrizes do conselho. Cristina fala da importância da capacitação, da importância de ter formulado o plano de ação do CMDCA. Neimar fala da facilidade de incluir no Google drive ações do FIA para visualidade de editais. O presidente Sérgio passa o último informe; Que diz sobre convite para participação em capacitação, SIPIA. Lauliana divulgou a continuidade das ações em rede da campanha do dia 18 de maio. Gisele explicou que foi ao Fórum Intersetorial e que pretende voltar enquanto representante do CMDCA. Nada mais havendo a tratar encerro a presente Ata que se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Pereira, Geraldo, Camilla, Rossi